

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 438, de 12 de dezembro de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

LUIZ RENATO CARAZZAI
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 841, de 09 de dezembro de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 842, de 09 de dezembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 843, de 09 de dezembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 844, de 10 de dezembro de 2024.....	8
Portaria - SEI nº 845, de 11 de dezembro de 2024.....	9
Portaria - SEI nº 846, de 11 de dezembro de 2024.....	10
Portaria - SEI nº 847, de 11 de dezembro de 2024.....	11
Portaria - SEI nº 848, de 11 de dezembro de 2024.....	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
Portaria - SEI nº 339, de 11 de dezembro de 2024.....	13
Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 841, de 09 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 09 a 23 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Geiza Carla Rafaelli**, matrícula SIAPE nº 220****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 09 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 842, de 09 de dezembro de 2024

Instituir a Comissão Interdisciplinar Permanente de Avaliação Ocupacional (CINPAO) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a Comissão Interdisciplinar Permanente de Avaliação Ocupacional (CINPAO) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A CINPAO-CHC-UFPR, atuando em estreita colaboração com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST), terá como principais atribuições:

- Acompanhar a saúde dos trabalhadores: Com foco na prevenção e reabilitação, a Comissão monitorará ativamente a saúde dos colaboradores, acompanhando os casos de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. A Comissão atuará na reabilitação e reintegração profissional dos trabalhadores afastados, prestando assistência na elaboração de planos de retorno ao trabalho e monitorando sua efetiva reintegração às atividades laborais.

- Realizar perícias médicas: A Comissão será responsável por realizar perícias médicas para avaliar a capacidade laborativa dos colaboradores em diversas situações, como afastamentos por motivo de saúde, solicitação de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e por demandas judiciais para pareceres e formação de quesitos. As perícias serão conduzidas com rigor técnico e ético, assegurando o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, bem como a proteção dos direitos dos trabalhadores.

- Formar Juntas Médicas: Em situações complexas que exijam uma análise mais aprofundada e a participação de profissionais com diferentes especialidades, a CPAO constituirá Juntas Médicas. Essas juntas, compostas por profissionais com expertise em diversas áreas da saúde, serão responsáveis por avaliar os casos, emitir pareceres conclusivos e definir as condutas a serem tomadas, sempre visando o bem-estar do colaborador e a segurança do ambiente de trabalho.

- Promover ações de educação em saúde: A CPAO desenvolverá e implementará programas de educação em saúde, com foco na prevenção de doenças e acidentes de trabalho, promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho. Serão abordados temas como ergonomia, prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes, riscos biológicos, químicos e físicos, saúde mental, entre outros. As ações educativas visam conscientizar e capacitar os colaboradores a adotarem práticas seguras e saudáveis, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e a construção de uma cultura de segurança no CHC-UFPR.

Art. 3º A instituição da CINPAO trará benefícios para o CHC-UFPR, entre eles:

- Agilidade e eficiência nos processos de avaliação: a CPAO otimizará o fluxo de atendimento, reduzindo o tempo de espera para agendamentos, realização de exames e emissão de pareceres. Isso agilizará a tomada de decisão em relação à saúde dos colaboradores, beneficiando tanto os próprios funcionários quanto a instituição.
- Expertise e multidisciplinaridade nas análises: a formação de juntas permitirá a análise de casos complexos por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais especializados em diversas áreas da saúde, o que garantirá maior precisão, acurácia e qualidade nas avaliações.
- Prevenção e promoção da saúde dos colaboradores: a CPAO atuará de forma proativa na identificação e controle dos riscos ocupacionais, promovendo a saúde e o bem-estar dos colaboradores por meio de ações educativas.
- Segurança jurídica para a instituição e os colaboradores: a atuação da CPAO, sempre pautada na legislação vigente e nos princípios éticos, garantirá maior segurança jurídica para a instituição e para os colaboradores, minimizando o risco de questionamentos e processos trabalhistas e previdenciários.
- Melhoria do clima organizacional: a criação da CPAO e a demonstração de preocupação com a saúde e segurança dos trabalhadores contribuirão para um ambiente de trabalho mais positivo, saudável e motivador, impactando na qualidade de vida, na produtividade e no bem-estar de todos.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Cargo
SANDRA REGINA BARCELLOS DE MELO	132****	MEDICO MEDICINA TRAB
VITOR JORGE WOYTUSKI BRASIL	300****	MEDICO MED PREV SOC
CAROLINE FERNANDES PIETROVSKI BERALDI	225****	MEDICO MEDICINA TRAB
GISELE FERNANDES FURTADO	300****	MEDICO CLINICA MEDIC
IZABELA GOMES GUARINON	102****	MEDICO PSIQUIATRIA
TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI	343****	MEDICO PSIQUIATRIA
EDUARDO KAEHLER MEISTER	163***	MEDICO NEUROLORISTA PEDIATRICO
ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	343****	PSICOLOGO AREA HOSPITALAR
FRANCISCO MANOEL BRANCO GERMINIANI	171***	MEDICO NEUROLOGISTA
FABIO MARCELO COSTA	175****	MEDICO PNEUMOLOGIA
CLAUDIANE LIGIA MINARI	225****	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURG
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	167****	FISIOTERAPEUTA
CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	219****	MEDICO REUMATOLOGIA

AYRTON ANDRADE MARTINS NETO	160****	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT
CARLOS HENRIQUE RAMOS	234****	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT
CARLOS ALBERTO BIDUTTE CORTEZ	144****	MEDICO CIRURGIA DA MAO
CELSO JUNIO AGUIAR MENDONCA	136****	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT
JAMIL FAISSAL SONI	177***	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT
DOUGLAS DE SOUZA MORAES	192****	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT

Art. 5º Na impossibilidade de participação, fica a critério do membro específico indicar um substituto da mesma especialidade.

Art. 6º. A equipe de saúde do USOST-CHC-UFPR será responsável pela organização das atividades da Comissão.

Art. 7º. A participação na CINPAO não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º. O Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão serão escolhidos na 1ª Reunião.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 843, de 09 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 21 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **RAQUEL THIEMI MATSUBARA**, matrícula SIAPE nº 312****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 844, de 10 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LUIS FELIPE DE LIMA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 240****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 12/12/2024, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 845, de 11 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico 2 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 16 a 20 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Daiane Siqueira de Luccas**, matrícula SIAPE nº 124****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico 2 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 846, de 11 de dezembro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 12 a 31 de dezembro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Telma de Souza Lobo**, matrícula SIAPE nº 131****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 12 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 847, de 11 de dezembro de 2024

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Desenvolvimento de pessoas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Claudete Reggiani	634****
Gerência de Atenção à Saúde	Luiz Renato Carazzai	120****
Gerência Administrativa	Railson Henneberg	151****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Jorge Vinicius Cestari Felix	164****
Divisão de Gestão de Pessoas	Jaqueline Dias do Nascimento Selletti	189****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 848, de 11 de dezembro de 2024

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 847, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 12 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 14 a 17 de janeiro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 28 de janeiro e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 339, de 11 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 308, de 14 de novembro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 118/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 308, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.010153/2020-50

Contrato nº 118/2020

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Serviços de Laboratório Clínico externo, para a realização de exames que não são executados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (UACAP/STAD/DADT/GAS/CHC-UFPR), compreendendo o valor de todos os acessórios, a instalação de software de apoio para envio dos exames via internet (se necessário), a interface/integração dos exames do laboratório contratado ao sistema de informática em uso na UACAP, a disponibilização de treinamento para os usuários quanto à utilização do software de apoio e logística necessário aos procedimentos de envio do material biológico, bem como o transporte do material biológico, que ficará a cargo da empresa contratada, a qual fará a retirada das amostras diariamente no serviço de coleta da UACAP/STAD/DADT/GAS/CHC-UFPR

Gestor: Ana Luiz Campos Buffara

CPF/MF nº ***.508.849-**

Gestor suplente: Felipe Fortino Verdán da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Fiscal Técnico: Mauricio Becher

CPF/MF nº ***.968.279-**

Fiscal Técnico suplente: Daisy Elias Andrusko
CPF/MF nº ***.406.959-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH

Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos

Processo SEI nº 223759.046274/2024-63

Data da concessão: 09/12/2024

Número do suprimento de fundos: 2024SF000017

Número da nota de empenho: 2024NE005167

Natureza da despesa: 3390.30.29

Identificação do agente suprido: Gilson Carlos Cescato, Chefe da Unidade de Serviços Gerais

Valor do suprimento de fundos: R\$ 679,96 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Prazo de aplicação: 09/03/2025

Prestação de contas: 08/04/2025

PROF DR RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profa. Dra. Claudete Reggiani, na data de 12 de dezembro de 2024.